



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº 645 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987.

WILLIAM VALERIO RANOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T O

Artigo 1º - Ficam estipulados os valores para transportes de bens e utensílios quando solicitados, para o exercício de 1988.

Até 7 km.	2 (dois) OTHs
Até 15 km.	4 (quatro) OTHs
Até 20 km.	5 (cinco) OTHs
Até 25 km.	6 (seis) OTHs
Até 30 km.	12 (doze) OTHs

Artigo 2º - O excedente da quilometragem de que trata o artigo 1º, será cobrada a razão de 0,20 OTHs (Zero virgula vinte), por quilômetro rodado.

Artigo 3º - A pedido do munícipe interessado será concedido o auxílio de ajudante (a), cobrado a taxa de 1,5 OTHs (um virgula cinco) por ajudante.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de Dezembro de 1987 - 23º Ano de Emancipação Político Administrativo do Município.

WILLIAM VALERIO RANOS
Prefeito Municipal